



Interpelação Escrita

Ao longo dos anos, registaram-se em Macau problemas no âmbito das obras públicas, nomeadamente, graves atrasos das obras, excesso de despesas, falta de garantia da qualidade, etc., mas o Governo não adoptou medidas efectivas para a devida melhoria.

Actualmente, os critérios de avaliação aplicados nos concursos de empreitadas de obras públicas e as respectivas proporções são: racionalidade de preço – 60%; plano de trabalho – 10%; experiência de execução de obras e qualidade – 18%; integridade – 12%. Até ao momento, o Governo limitou-se a revelar que, em colaboração com a Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais, tinha sido estabelecido um mecanismo, segundo o qual, os registos de eventuais irregularidades dos construtores relativas à contratação de trabalhadores ilegais e a salários em atraso passavam a fazer parte dos factores determinantes na avaliação dos concursos. A existência de um registo das irregularidades vai resultar na dedução de pontos. Entretanto, o Governo nunca divulgou a proporção concreta das referidas irregularidades. A população não sabe ainda se os registos de atrasos das obras, excesso de despesas, qualidade insatisfatória, acidentes de trabalho, etc., vão fazer parte dos factores determinantes na avaliação, e também desconhece as respectivas proporções em concreto.

No âmbito da consulta para concurso, o Governo já estabeleceu um Regime de sistematização das consultas para concurso de obras públicas,



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

segundo o qual, os construtores são excluídos, caso haja registos de contratação de trabalhadores ilegais ou de salários em atraso nos três anos anteriores.

Num futuro próximo, vai manter-se em Macau o florescimento ao nível da construção de infra-estruturas, por isso, o Governo deve proceder à melhoria do regime de fiscalização das obras públicas e, em particular, é necessário definir, claramente, que os registos de irregularidades em execução de obras por parte dos construtores vão integrar os factores determinantes na avaliação do concurso das obras públicas, bem como proibir durante um determinado número de anos a candidatura dos construtores que tiveram graves falhas, no sentido de resolver, efectivamente, os problemas de grandes atrasos das obras, excesso de despesas, qualidade insatisfatória, etc.

Assim sendo, interpele o Governo sobre o seguinte:

1. Em conformidade com o mecanismo estabelecido, os registos históricos de contratação de trabalhadores ilegais e de salários em atraso por parte dos construtores estão incluídos nos factores determinantes da avaliação de concursos das obras públicas. Qual é a respectiva proporção?
2. Para melhorar o mecanismo de fiscalização das obras públicas, os registos históricos dos construtores, ao nível de atrasos das obras, excesso de despesas, qualidade insatisfatória, acidentes de trabalho, etc., devem fazer parte dos factores determinantes na avaliação do concurso das empreitadas de obras públicas. Vai o Governo fazer isto? O Governo deve, ainda, definir os critérios de pontuação e as proporções de diversos registos de irregularidades, em prol do conhecimento da população. Vai o Governo fazer isto?



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

3. Aos construtores serão aplicadas sanções quando estes não conseguirem cumprir os deveres contratuais em conformidade com o prazo previsto, nem salvaguardar a qualidade das obras executadas. Para reforçar as sanções aplicadas e os efeitos dissuasores, o Governo deve implementar os métodos actualmente aplicados nas consultas para concurso de obras públicas, isto é, proibir durante um determinado número de anos a candidatura a concurso público e a participação na execução de obras públicas por parte dos construtores que já tiveram falhas graves e com reincidência, nomeadamente, atrasos das obras, excesso de despesas, qualidade insatisfatória, acidentes de trabalho, contratação de trabalhadores ilegais ou salários em atraso. Vai o Governo fazer isto?

23 de Março de 2015.

**A Deputada à Assembleia Legislativa da
Região Administrativa Especial de Macau,
Lei Cheng I**